

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG103687 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005001921 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais do Estado de Goiás. 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). 2.3. Natureza da execução do objeto Prestação de Serviços: continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. 2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 60 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001 Código 4369 - Locação de Aparelhos de RX - Raios X, scanner corporal, manutenção, conservação e instalação de equipamentos de Tecnologia da Informação e treinamento para uso de software. Informações Adicionais Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais do Estado de Goiás. Período (Meses) 60 Quantidade 55 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega sede da polícia penal Diferença Mínima R\$ 10,00 Valor Unitário R\$ 12.537,17 Valor Total R\$ 41.372.661,00 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 41.372.661,00 (R\$ Quarenta e Um Milhão e Trezentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais) . 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais do Estado de Goiás. 4.2. REQUISITOS COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO 1. REQUISITOS GERAIS 1.1. O fabricante dos equipamentos deve possuir representação no território brasileiro, a fim de garantir o suporte necessário para que a Contratada atenda aos níveis de serviço especificados; 1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e não poderão estar em processo de descontinuidade pelo fabricante na data de assinatura do contrato; 1.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados e configurados pela Contratada na Unidade Prisional solicitada pela Contratante. Não serão aceitos protótipos, equipamentos recondicionados ou remanufaturados; 1.4. Os profissionais indicados pela Contratada no ato da assinatura do contrato para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da implantação da solução; 1.5. No caso de desligamento o profissional deverá ser substituído por outro que atenda a todas as exigências de perfil discriminadas neste Termo de Referência; 1.6. A Contratante reserva a si o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer profissional cuja conduta técnica ou comportamental não atenda às suas expectativas; 1.7. A prestação dos serviços deverá atender, sob responsabilidade total da Contratada, a todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial aquelas relativas ao registro da empresa e ao exercício profissional, emitidas pelo sistema CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ Conselho Federal de Engenharia e Agronomia); 1.8. Ao final do contrato caberá à Contratada unicamente a retirada dos equipamentos e mobiliário eventualmente disponibilizado. 2. EQUIPAMENTOS PARA INSPEÇÃO CORPORAL (Body Scanner) 2.1. As partes vitais dos equipamentos deverão ser fechadas e protegidas, de modo a impedir o acesso e o manuseio por pessoas não autorizadas; 2.2. As dimensões do equipamento e seus acessórios, inclusive para operação, devem permitir sua instalação e operação diária nos locais disponibilizados pela Contratante; 2.3. O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear para permitir que um mesmo indivíduo possa ser inspecionado, no mínimo, 180 (cento e oitenta) vezes no período de 12 (doze) meses; 2.4. Os equipamentos devem ser de alto desempenho, com tempo total de escaneamento não superior a 10 (dez) segundos; 2.5. Deve ter sua arquitetura baseada em tecnologia de Raio-X, cuja aplicação imprima dosagem total máxima de 2,0 µSv (dois microsievets) por inspeção, mantendo-se dentro do limite atribuído pela CNEN para o modelo e que permitiu a certificação do equipamento; 2.6. Qualquer funcionalidade adicional que possibilite aplicação de dosagem maior de raio-x além daquela utilizada para certificação pela CNEN deverá ser bloqueada, uma vez que tal ação incorrerá na redução de quantidade de vezes em que o indivíduo poderá ser inspecionado no período de 12 meses, um dos requisitos básicos para aceitação do produto. Cabe ressaltar que o controle será feito pela quantidade de vezes em que o indivíduo será inspecionado, e não pela somatória das doses aplicadas; 2.7. O equipamento deve permitir escanear todo o corpo do indivíduo, externa e internamente, incluindo membros artificiais, do alto da cabeça até abaixo do solado do calçado, possibilitando visualizar inclusive o interior das cavidades. Não serão aceitas tecnologias alternativas, tais como escaneamento por ondas milimétricas ou tecnologia back scatter; 2.8. Deve gerar imagens em tempo real, com resolução mínima de 1.000 x 1.200 pixels, com qualidade que permita ao operador, ao analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados pelo indivíduo, tais como, mas não limitando-se a: aparelhos eletrônicos, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, narcóticos, explosivos e outros objetos metálicos; 2.9. Deve oferecer condições para que o processo de inspeção corporal seja realizado com a pessoa totalmente vestida e calçada, sem contato físico com o servidor que conduz a sessão; 2.10. Deve emitir alerta visual ao público indicando que um processo de inspeção corporal está em andamento; 2.11. Deve vir acompanhada de placa sinalizadora esclarecendo ao público sobre os riscos (ou ausência desses) à saúde; 2.12. A arquitetura do equipamento deve assegurar a proteção física dos componentes críticos, tais como geradores de Raio-X, placas eletrônicas e detectores, e deve ser suficientemente robusta para resistir a choques ou impactos mecânicos provocados pelo fluxo normal

de pessoas e por eventuais ações de vandalismo. Ressalta-se que os equipamentos serão instalados em ambientes de acesso restrito e com vigilância permanente; 2.13. Deve desligar automaticamente o emissor de Raio-X quando houver falha de funcionamento ou violação estrutural do equipamento; 2.14. Deve ser bivolt (110V e 220V), e não devem sofrer ou provocar interferências eletromagnéticas de/em aparelhos e estruturas metálicas localizadas próximo ao equipamento; 2.15. O equipamento ofertado poderá ser do modelo “cabinado” ou “não cabinado”; 2.15.1 Caso o produto seja de modelo “não cabinado”, a estação do operador deverá ser instalada a uma distância segura do equipamento, protegida por divisória de vidro pumbífero; 2.15.2 Caso o produto ofertado seja do modelo “cabinado”, deverá possuir uma câmera de monitoramento interna com interface para o operador e um canal de comunicação que permita ao operador conversar com o indivíduo que está sendo inspecionado; 2.16. Cada equipamento fornecido deverá ser acompanhado minimamente por: 2.16.1. Monitor de vídeo de, no mínimo, 29 polegadas, Full HD, que possa ser posicionado verticalmente, com interface para o sistema de processamento; 2.16.2. Módulo de controle para acionamento do raio-x, com dispositivo para parada de emergência; 2.16.3. Duas entradas ou hub USB para permitir a conexão de dispositivos de armazenamento e impressoras; 2.16.4. Software de Operação e Gerenciamento, e 2.16.5. Nobreak, conforme especificado neste Anexo; 2.16.6. Dispositivo de leitura de código de barras para entrada de dados, para captura do Código Identificador do visitante (ID) a partir de documento de identificação próprio emitido pela contratante, dado esse que deverá ser utilizado pela solução para a identificação das imagens produzidas e como chave para a integração com o sistema de cadastro da contratante. 2.16.6.1. Dispositivo de leitura biométrica para entrada de dados, para captura da digital do visitante. 2.16.7. Plataforma de Operação e Gerenciamento com as seguintes características mínimas: 2.16.7.1. Deve disponibilizar funções de aprimoramento da imagem obtida para uso em tempo real, tais como: zoom mínimo de 32x, filtros, ajustes manuais e automáticos para contraste, brilho e gama, realce de bordas e geração de negativo, para auxiliar o operador na análise das imagens geradas; 2.16.7.2. Deve permitir incluir e editar anotações nas imagens; 2.16.7.3 Deve permitir consultar imagens e visualizá-las utilizando as ferramentas de filtros; 2.16.7.4. Deve permitir a geração de logins para diferentes perfis, tais como: técnicos de suporte, operadores do sistema e gestores, controlando os acessos de acordo com cada perfil; 2.16.7.5. Deve gerar alertas automáticos ao operador, decorrentes de instabilidades e/ou falhas do todo ou de partes do equipamento que inviabilizem ou prejudiquem a continuidade da operação; 2.16.7.6. Deve permitir pesquisas por filtros diversos, minimamente por: unidade prisional, operador, indivíduo inspecionado, quantidade de inspeções, equipamento, datas e horários, imagens positivas (objeto ilícito detectado) e negativas, através de interface amigável; 2.16.7.7. Deve possuir funcionalidade para a extração de relatórios de auditoria contendo dados como: identificação do local e do equipamento, identificação e login do operador, logs de falhas e de acessos, quantidade de inspeções no período, identificação das pessoas inspecionadas, doses acumuladas por pessoa inspecionada, etc.; 2.16.7.8. Deve permitir, mediante uso de login e senha, a exportação das imagens em formato comum de mercado, como JPEG e BMP, e sua impressão em ambiente de rede, em formato mínimo A4; 2.16.7.9. As imagens devem ser armazenadas em banco de dados da própria solução por no mínimo 03 (três) meses, juntamente com os dados da sessão, tais como: identificação do indivíduo inspecionado, identificação do operador, data e hora da captura da imagem, identificação do equipamento utilizado e ocorrências; 2.16.7.10. A solução deve permitir transmitir automaticamente as imagens e informações relativas às inspeções, com intervalo máximo de 2 (duas) horas, para armazenamento no storage da contratante. 2.16.8. Integração do Body Scanner com o sistema da Contratante. 2.16.8.1. A aplicação do Body Scanner deverá permitir integrar-se ao sistema da Contratante, para troca de informações. O processo de integração dar-se-á da seguinte forma: 2.16.8.1.1. A aplicação autentica o usuário em serviço disponibilizado pelo sistema da Contratante, acessando o serviço de login; 2.16.8.1.2. O operador identifica o visitante através de documento emitido pela Contratante utilizando-se do leitor de código de barras e/ou biometria, conectado à aplicação do Body Scanner; 2.16.8.1.3. A aplicação do Body Scanner acessa automaticamente o sistema da Contratante para obter a autorização para entrada da visita e outros dados complementares; 2.16.8.1.4. Para autorização o sistema da Contratante considerará, entre outros fatores, a quantidade de vezes em que o indivíduo foi escaneado nos últimos 12 (doze) meses. Caso a quantidade ultrapasse o permitido, o escaneamento não será autorizado, e a Unidade Prisional tomará as providências cabíveis; 2.16.8.1.5. A quantidade de passagens do indivíduo é registrada por um contador no sistema da Contratante, incrementado a cada imagem enviada pelo Body Scanner; 2.16.8.1.6. A plataforma do Body Scanner deverá disponibilizar serviço automático de upload de arquivos de imagens para um servidor localizado na Unidade Prisional e para um servidor localizado na sede da Contratante; 2.16.8.1.7. A aplicação da Contratada consumirá um serviço REST disponibilizado pela Contratante. A URL padrão do serviço deverá ser configurável e o acesso deverá ser feito via HTTPS com autenticação HTTP Basic Auth contendo login e senha; 2.16.9. Teste de Integração 2.16.9.1. A Contratada deverá instalar ambiente de teste na Sede da Contratante e desenvolver e homologar em conjunto com a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos contados da outorga do contrato, a integração do software do Body Scanner com o sistema da Contratante (cadastro de visitantes); 2.16.9.2. Estando a integração devidamente testada e homologada, a Contratada enviará os técnicos responsáveis pelo treinamento dos operadores das Unidades Prisionais, às suas expensas, à sede da Contratante para que sejam devidamente instruídos, de forma que a utilização das funcionalidades decorrentes da integração entre os sistemas faça parte do conteúdo do treinamento que será ministrado aos operadores das Unidades Prisionais. A instrução ministrada pelos técnicos da Contratante aos técnicos da Contratada não ultrapassará a 08 (oito) horas. 3. NOBREAK 3.1. Para cada Unidade Prisional onde os equipamentos forem instalados, a Contratada deverá fornecer e instalar sistema nobreak com dimensionamento adequado para manter os equipamentos Body Scanner e de refrigeração em pleno funcionamento por, no mínimo, 4 horas ininterruptas; 3.2. O sistema de nobreak deve disparar alarmes sonoros indicando a ocorrência de falhas em seu funcionamento, tais como: sobrecarga na saída, modo de operação em bateria e proximidade de final de carga da autonomia da bateria e integridade dos cabos de alimentação elétrica, permitindo o acionamento manual e automático da chave bypass em casos de falhas graves; 4. REFRIGERAÇÃO DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO 4.1. Os equipamentos BODY SCANNER deverão vir acompanhados de aparelho (s) próprios para sua refrigeração, com especificação, instalação, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada; 4.2. O fornecimento do aparelho de refrigeração será desnecessário quando o mesmo for dispensável, por determinação exclusiva da área técnica da Contratada e sob sua inteira responsabilidade, sem prejuízos ao bom funcionamento do Body Scanner. 5. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E IMPACTO AMBIENTAL 5.1. Sobre a vida útil dos Bodyscan, varia de 10 a 15 anos, dependendo dos cuidados com a manutenção dos equipamentos e avanço de tecnologia; 5.2. Quanto à questão radioativa, os equipamentos não possuem nenhuma peça ou componenteradioativo. A radiação é produzida através da energia gerada somente no momento da inspeção, não provocando nenhum risco ao meio ambiente; 5.3. Os equipamentos de inspeção corporal atuais já possuem tecnologia mais avançada, que proporciona uma melhora significativa na imagem e diminuição considerável na dosagem de raio X emitida. 6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prover manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico em relação a todo o conjunto de equipamentos/materiais e software que compõem a solução fornecida; Todos os custos advindos do previsto no subitem anterior (8.1) correrão por conta exclusiva da Contratada. Manutenção Preventiva A Contratada deverá realizar inspeções e testes mensalmente nos equipamentos, de forma a minimizar a necessidade de manutenção corretiva; As inspeções preventivas deverão ser realizadas in loco por profissionais devidamente habilitados. Manutenção Corretiva O objetivo é atender a demandas por reparos em qualquer parte do conjunto que compõem a solução, ou seja, do equipamento de inspeção e todos os demais itens necessários ao correto funcionamento do serviço contratado, incluindo-se tanto as partes de hardware como de softwares, conforme descrição do item 7.5 e seguintes deste Termo de Referência. Suporte Técnico A Contratada deverá prover, na vigência do contrato, serviço de suporte técnico pós-implantação, de Segunda-feira à domingo, inclusive feriados, entre 06:00h e 19:00h; O objetivo do serviço é prestar apoio à operação, ajudando o servidor a tomar as melhores decisões, esclarecendo dúvidas e apontando soluções para questões técnicas que possam surgir na rotina da operação; Na impossibilidade da resolução à distância, a Contratada deverá enviar um técnico para atendimento in loco, observando os níveis de serviço apontados neste termo de referência; A prestação dos serviços de manutenção deverá atender às normas e

regulamentações emitidas pela CNEN, e deverá ser executada de acordo com os manuais do fabricante, preservando a configuração certificada e implantada; A pessoa jurídica responsável pela manutenção deverá estar autorizada pela CNEN para a prestação desses serviços, e os técnicos responsáveis devem estar devidamente treinados pelo fabricante do equipamento ofertado; Os equipamentos e/ou componentes envolvidos na solução somente poderão ser acessados por pessoas previamente indicadas pela Contratada e autorizadas pela Contratante; A Contratada deverá manter peças originais em estoque para rápida substituição em caso de quebra ou mau funcionamento, de forma a atender adequadamente os níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência; Caso ocorra algum defeito que exija a remoção do equipamento, a Contratada deverá instalar imediatamente um produto substituto igual ou equivalente, com especificações iguais ou superiores, de modo a não incorrer na interrupção do serviço; A Contratante deverá ser alertada sobre qualquer anomalia, total ou parcial, no funcionamento da solução; Os serviços de manutenção deverão gerar relatórios em cada visita, com dados da ocorrência, identificação dos itens verificados, descrição de ações decorrentes, responsáveis pelo atendimento e pela resolução, e resultado final. O relatório deverá ser assinado pelo técnico da Contratada e pelo servidor da contratante que acompanhou os trabalhos, e uma via deverá ser arquivada pela Unidade Prisional; A Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais mensais com a relação dos chamados para manutenção, informando minimamente horários de início e de fechamento, responsável pela abertura, responsável pelo atendimento, responsável pela execução, problemas apresentados e solução aplicada; Os serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico serão solicitados pela Contratante através de ferramentas de abertura de chamados que deverão ser disponibilizadas pela Contratada, minimamente e-mail e telefone exclusivos para esse fim. É desejável também ferramenta de chat. Não será permitido o acesso remoto a qualquer banco de dados da Contratante; Independente da ferramenta utilizada para abertura de chamados, a Contratada deverá gerar, no momento da abertura do chamado, um número de protocolo, contendo no mínimo: a) Data, horas e minutos em que o chamado foi realizado; b) Nome do funcionário da contratada contatado pelo funcionário da Contratante; c) Qual a ocorrência informada pelo funcionário da Contratante; A solução deverá permitir à Unidade Prisional acompanhar o status atualizado dos chamados. **SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** 5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais do Estado de Goiás, está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar]. 5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento à normas vigentes e dentro dos padrões adequados de segurança, proceder a inspeção corporal de pessoas para a detecção de objetos e substâncias cujo porte seja expressamente proibido nas dependências das Unidades Prisionais, tais como, mas não limitando-se a: armas; narcóticos; aparelhos de telefonia móvel, metais e produtos químicos. **SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. Garantia da contratação 6.2. Será exigida a garantia da contratação de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 6.2.1. Dada a complexidade e importância do objeto, principalmente em relação ao controle do cárcere e segurança de 55 (cinquenta e cinco) unidades prisionais do estado de Goiás, faz-se necessária a exigência da garantia estabelecida no "item 6.2", para mitigar riscos inerentes à contratação, proteger o erário (dado à grande monta da contratação) e fomentar a competitividade e seleção de empresas capacitadas à participação no certame. 6.3. A garantia, na modalidade escolhida pelo contratado, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. 6.4. Níveis de serviço a ser prestado: Para efeitos da verificação dos níveis de serviço, o encerramento dos chamados para manutenção corretiva somente terá validade quando o relatório apresentado pela Contratada contiver a assinatura do servidor da contratante, diretor da unidade prisional, ou de outro servidor por ele autorizado; Indisponibilidade por equipamento: Máximo total de 20 horas/mês; Para efeito do prazo estabelecido no subitem anterior, não serão contabilizados períodos de indisponibilidade causados por manutenção preventiva; As manutenções preventivas não poderão ser realizadas em dia de visitação aos presos; A solução de abertura e controle de chamados deve prover meios para controle dos períodos de indisponibilidade, que deverão ser atestados, exclusivamente, pelo gestor do contrato, independentemente do controle da contratada. Resolução de problemas A solução do problema reportado em demanda por manutenção corretiva deverá acontecer em até 06 (seis) horas após a comunicação, quando não incorrer em troca de peças, e em até 08 (oito) horas após a comunicação, quando a substituição de peças for necessária; A contagem dos prazos discriminados neste item será iniciada imediatamente após a abertura do chamado quando o mesmo ocorrer até as 15:00h. Para chamados abertos após esse horário, a contagem será iniciada às 06:00h do dia seguinte; Glosa por indisponibilidade por não funcionamento ou má funcionamento do equipamento Quando o prazo de indisponibilidade do serviço durante o mês se der acima do máximo estabelecido, serão glosados do pagamento os seguintes percentuais por equipamento: a) até 02 (duas) horas: 0,5%; b) acima de 02 (duas) até 04 (quatro) horas: 1%; c) b) acima de 04 (quatro) até 08 (oito) horas: 2%; d) acima de 08 (oito) até 16 (dezesesseis) horas: 3%; e) acima de 16 (dezesesseis) até 24 (vinte e quatro) horas: 4%; f) acima de 24 (vinte horas) serão descontados o percentual de 5% a cada dia de indisponibilidade, até atingir o percentual máximo de 100%; g) quando o período de indisponibilidade ultrapassar 24 (vinte) horas, o percentual para glosa compreenderá a soma entre o percentual aplicado para cada dia, acrescido do percentual relativo às horas; h) frações de horas não serão contabilizadas. 6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Observação: Os prazos descritos acima se mostram necessário, posto que o serviço deve ser prestado continuamente e para tal a resolução de problemas deverá ocorrer na maior brevidade possível. **SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: 7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de: a) Considerando o processo de contratação emergencial SEI nº 202316448066536, o qual contemplou com a instalação do equipamento bodyscan 10 Unidades Prisionais, descritas na tabela abaixo. No caso das unidades descritas nas tabelas abaixo, o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, em razão, única e exclusiva, da situação emergencial a qual estão inseridas. **UNIDADES PRISIONAIS COM EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMARCA UNIDADE PRISIONAL ENDEREÇO QUANT.**

Aparecida de Goiânia Penitenciária Coronel Odenir Guimarães Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 2 Aparecida de Goiânia Casa de Prisão Provisória Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 2 Aparecida de Goiânia Central de Triagem Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 1 Aparecida de Goiânia Núcleo de Custódia Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 1 Anápolis Presídio Estadual de Anápolis BR 414, Km 07, a direita, próximo às Rações GM, Zona Rural, Anápolis - GO. 1 Formosa Presídio Estadual de Formosa Rua 08, quadra A, Loteamento Parque Serrano, Formosa - GO 1 Itumbiara Presídio Regional de Itumbiara Rua Rita Mendes, s/n, Zona Rural, Povoado de Sarandi, Itumbiara - GO. 1 Planaltina Presídio Estadual de Planaltina Rua E, nº 5.821, Setor Oeste, Planaltina – GO. 1 TOTAL 10

a.1) Nas unidades elencadas acima, deverá ser observado o prazo de entrega descrito no item anterior (7.1, alínea 'a'), bem como deverão ser observados os locais de entrega e quantidades a seguir: **LOCAIS E QUANTIDADES - OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO COMARCA UNIDADE PRISIONAL ENDEREÇO QUANT.** Aparecida de Goiânia Penitenciária Coronel Odenir Guimarães Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 2 Aparecida de Goiânia Casa de Prisão Provisória Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 1 Aparecida de Goiânia Central de Triagem Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - GO. 1 Aparecida de Goiânia Núcleo de Custódia Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Via Eixo Viário, Distrito Agroindustrial de

Aparecida de Goiânia - GO. 1 Anápolis Presídio Estadual de Anápolis BR 414, Km 07, a direita, próximo às Rações GM, Zona Rural, Anápolis - GO. 1 Formosa Presídio Estadual de Formosa Rua 08, quadra A, Loteamento Parque Serrano, Formosa - GO 1 Itumbiara Presídio Regional de Itumbiara Rua Rita Mendes, s/n, Zona Rural, Povoado de Sarandi, Itumbiara - GO. 1 Planaltina Presídio Estadual de Planaltina Rua E, nº 5.821, Setor Oeste, Planaltina - GO. 1 TOTAL 09 b) O prazo de entrega para as demais Unidades Prisionais será de 180 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Cronograma de execução: 7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma de execução: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ITEM PARCELAS DE ENTREGA: PARCELAS DE PAGAMENTO MENSAL VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES (R\$) Item 01 Parcela única R\$ 689.544,35 R\$ 41.372.661,00 7.1.3. Segue tabela contendo as Unidades Prisionais e suas respectivas quantidades (Bodyscan): 1ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 1ª 1 CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Endereço: BR-153, km 1.292, área industrial, Complexo Prisional – Aparecida de Goiânia/GO BODYSCAN 1ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL CENTRAL DE TRIAGEM Endereço: BR-153, Km 1.292, Área Industrial, Complexo Prisional – Aparecida de Goiânia/GO BODYSCAN 1ª 2 PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES Endereço: BR-153, km 1292, área industrial, Complexo Prisional – Aparecida de Goiânia/GO BODYSCAN 1ª 1 PENITENCIÁRIA FEMININA CONSUELO NASSER Endereço: BR-153, Km 1.292, Área Industrial, Complexo Prisional – Aparecida de Goiânia/GO BODYSCAN 1ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE GOIANÁPOLIS Endereço: Rua Sebastião de Souza Nascimento, nº 62, Setor Hamaoka – Goiânia/GO BODYSCAN 2ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ARAÇU Endereço: Avenida José Jacinto da Silva, Qd. 17, Lt. 6, Vila Capelândia – Araçua/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DA CIDADE DE GOIÁS Endereço: Av. Dário Paiva Sampaio, s/n, Setor João Francisco – Goiás/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITABERAÍ Endereço: Praça da Matriz, s/n, Centro – Itaberaí/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITAPURANGA Endereço: Rua 47, nº 900, Centro – Itapuranga/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITAÚÇU Endereço: Rua 10, Qd. 11, Lt. 5, Setor Cruzeiro do Sul – Itaçu/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE INHUMAS Endereço: Rua Dr. José de Arimateia, esq. com Joaquim Pedro Vaz, Centro – Inhumas/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE JUSSARA Endereço: GO – 070, Km 1, Zona Rural – Jussara/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE NOVA CRIXÁS Endereço: Av. Salomão José do Nascimento, nº 76, Setor Água Branca – Nova Crixás/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SANCLERLÂNDIA Endereço: Av. Presidente Kennedy, s/n, Área A, Setor Sul – Sanclerlândia/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE URUANA Endereço: Rua Antônio Ferreira de Oliveira, nº 653, Centro – Uruana/GO BODYSCAN 2ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA Endereço: Rua 7, nº 340, Centro – São Miguel do Araguaia/GO BODYSCAN 3ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 3ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE LUZIÂNIA Endereço: Rua José Penha, Qd. 18, Norte Serrinha, BODYSCAN 3ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL SEMIABERTO DE LUZIÂNIA Endereço: Rua José Penha, Qd. 18, Norte Serrinha, Área Especial – Luziânia/GO BODYSCAN 3ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS Endereço: Rua s/n, Qd. 18, Lt. 1, Setor 3 – Águas Lindas de Goiás/GO BODYSCAN 3ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ALEXÂNIA Endereço: Rua 12, Qd. 70, Lt. 4, Centro – Alexânia/GO BODYSCAN 3ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CRISTALINA Endereço: Rua Floresta, Qd. 8, Lt. 50 – Cristalina/GO BODYSCAN 4ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 4ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE IPAMERI Endereço: Rua Intendente José Vaz, nº 3, Centro – Ipameri/GO BODYSCAN 4ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITUMBIARA Endereço: Rua Rita Mendes, s/n, Zona Rural, Povoado de Sarandi – Itumbiara/GO BODYSCAN 4ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE ORIZONA Endereço: Rua Joaquim Lourenço Bastos, S/N, GO 219 – Orizona/GO BODYSCAN 4ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PIRES DO RIO Endereço: Rua Francisco Rodrigues Naves, nº 99, Centro – Pires do Rio/GO BODYSCAN 4ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE BELA VISTA DE GOIÁS Endereço: Rua 12, Qd. 55, Parque Las Vegas – Bela Vista de Goiás/GO BODYSCAN 4ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SILVÂNIA Endereço: Praça Celso Silva, nº 272, Centro – Silvânia/GO BODYSCAN 5ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE ISRAELÂNDIA Endereço: Av. Vereador Jovito Ferreira Soares, s/n, Centro – Israelândia/GO BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ANICUNS Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 606, Centro – Anicuns/GO BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CAIAPÔNIA Endereço: Rua João José Cardoso, nº 1365, Setor Norte – Caiapônia/GO BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE EDÉIA Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 41, Centro – Edéia/GO BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ACREÚNA Endereço: Av. São Felipe, nº 147, Setor Paineiras – Acreúna/GO BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE INDIARA Endereço: Rua Dona Similiana Alves Leite, Qd. 16, Lt. 2, s/n, BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PONTALINA Endereço: Rua Onofre de Andrade, nº 1192 – Pontalina/GO BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS Endereço: Rua 40 com Av. Ceará, Setor Aeroporto – Palmeiras de Goiás BODYSCAN 5ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS Endereço: Rua Rio da Prata, s/n, saída para Planura, Setor Morada Nova – São Luís de Montes Belos/GO BODYSCAN 6ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 6ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL SEMIABERTO DE RIO VERDE Endereço: Fazenda São Tomaz, km 2,5, em frente a casa de prisão provisória de Rio Verde. BODYSCAN 6ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE PARANAIGUARA Endereço: Rua 29, s/n, Centro – Paranaiguara/GO BODYSCAN 6ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CACHOEIRA ALTA Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 21, Qd. 25, Centro – Cachoeira Alta/GO BODYSCAN 6ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SERRANÓPOLIS Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 26, Centro – Serranópolis/GO BODYSCAN 7ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 7ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE BARRO ALTO Endereço: Rua Américo Borges, Nº 316, esquina com Av. Goiás, BODYSCAN 7ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CERES Endereço: Rua 17, nº 39, Setor Industrial – Ceres/GO BODYSCAN 7ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE MINAÇU Endereço: Av Tiradentes, s/nº, esquina com a rua 13, Jardim Arimatéia – Minaçu/GO BODYSCAN 7ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS Endereço: Rua Camilo B. de Paula, Qd. 39, Lt. 2, Centro – Corumbá/GO BODYSCAN 7ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE NIQUELÂNDIA Endereço: Rua 10, nº 7, Bairro Santa Efigênia – Niquelândia/GO BODYSCAN 7ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE RUBIATABA Endereço: Praça Bacuri, nº 80, Setor Centro – Rubiataba/GO BODYSCAN 8ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 8ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS Endereço: Avenida João Bernardes Rabelo, nº 30, Qd. 10, Lt. 10, BODYSCAN 8ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CAMPOS BELOS Endereço: Rua Sete de Setembro, Qd. O, Lt. 11, Centro – Campos Belos/GO BODYSCAN 8ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE FORMOSA Endereço: Praça da Bíblia, s/n, Centro – Formosa/GO BODYSCAN 8ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE POSSE Endereço: Rua Ramiro Vieira de Melo, Qd. 35, Compl. 1, Setor BODYSCAN 8ª 1 UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SIMOLÂNDIA Endereço: Rua 9, Qd. 2, Lt. 7, Jardim Independência – Simolândia/GO BODYSCAN 9ª CRP Quantidade Unidade Prisional Endereço, Telefone e responsável Tipo 9ª 1 UNIDADE ESPECIAL DE PLANALTINA DE GOIÁS Endereço: Av. Elzío Vaz com Rua 11, Zona Rural, Setor Norte – Planaltina de Goiás/GO BODYSCAN 9ª 1

PRESÍDIO ESTADUAL DE FORMOSA Endereço: Chácara Rua 3, esquina com Rua 8, Parque Serrano - Formosa-GO BODYSCAN 9ª 1 ESPECIAL NÚCLEO DE CUSTÓDIA Endereço: Complexo Prisional, Setor Distrito Agroindustrial – Aparecida de Goiânia/GO

BODYSCAN 7.1.4. Quanto às adequações físicas das Unidades Prisionais e demais providências: a) As áreas determinadas para a instalação dos equipamentos serão disponibilizadas pelas Unidades Prisionais desimpedidas de mobiliário e de paredes internas, e estarão dotadas de ao menos 01 (um) ponto de energia elétrica 220V e um ponto de rede lógica para cada Body Scanner a ser instalado, além de 01 (um) ponto de energia elétrica 220V adicional para a instalação de acessórios eventualmente necessários. b) As Unidades Prisionais contempladas com a instalação de Body Scanner disponibilizarão a área necessária a instalação dos equipamentos. c) As dependências serão disponibilizadas com os vãos de portas existentes, podendo variar de altura e largura a depender da Unidade Prisional. Caberá à Contratante (Diretoria Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás), se necessário, providenciar as adequações pertinentes. d) Quanto ao treinamento de pessoal da Diretoria Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, incumbirá à DGPP ministrar cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos, bem como qualquer instrução aos policiais penais das Unidades Prisionais responsáveis pelo manuseio do equipamento. **7.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. **7.1.6. IMPLANTAÇÃO** Entrega, Instalação e Configuração dos equipamentos A fase compreende a entrega, montagem, customização, configuração e disponibilização de todos os equipamentos, acessórios e softwares, prontos para uso, com toda a infraestrutura requerida; As equipes da Contratada deverão trabalhar sob a supervisão de um responsável técnico de seu quadro, legalmente habilitado; É responsabilidade da Contratada a obtenção da autorização do CNEN para funcionamento do equipamento na Unidade Prisional. Nos casos em que forem emitidas autorizações provisórias de funcionamento, será responsabilidade da Contratada acompanhar e resolver o processo até a emissão da autorização definitiva; A implantação deverá, se assim for demanda pela contratante, ser iniciada simultaneamente em todas as unidades prisionais, observados os prazos constantes no macrocronograma constante neste Termo de Referência. A Contratada alocará tantas equipes quanto forem necessárias para atender aos prazos máximos determinados no macrocronograma; Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela Contratada nas Unidades Prisionais de destino. **Local de entrega ou prestação de serviço: 7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1, bem como item 7.1.3. deste Termo de Referência. **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço: 7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. **7.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. **Garantia, manutenção e assistência técnica 7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **7.5.1** Não será exigido prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, uma vez que o serviço de locação, objeto deste procedimento licitatório, abrange as manutenções corretivas, preventivas e suporte técnico durante toda a vigência do contrato, o que se confunde com o instituto da garantia, conforme descrito no item 7.5.2 deste Termo de Referência. **7.5.2.** A prestação do serviço de locação abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **a.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **b.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **7.5.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. **a.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. **b.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **c.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** **Responsabilidade do Fornecedor 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. **8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. **Comunicação 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. **Reunião inicial do contrato 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Registro de Ocorrências 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **Gestão e fiscalização do contrato 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. **8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. **8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. **Fiscalização Técnica 8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. **8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. **Fiscalização Administrativa 8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Das obrigações e responsabilidades da contratada Todos os encargos decorrentes da execução deste documento, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. 8.16 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente documento e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto. 8.17 A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste documento. 8.18 Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.19 A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste documento de acordo com as especificações e critérios estabelecidos, e ainda: I. entregar o objeto em conformidade com o item 7.1 deste Documento; II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Documento; III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990; IV. Submeter-se à fiscalização da Diretoria-Geral de Polícia Penal, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas; V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Diretoria-Geral de Polícia Penal; VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários; VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência], o objeto com avarias ou defeitos; VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato; X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente; XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental; XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver: a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE; b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE; c) aumento das quantidades inicialmente previstas neste documento, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021; 8.20 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Documento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares. 8.21 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Das obrigações e responsabilidades da contratante Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Documento, cabe à CONTRATANTE: I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei 14.133/2021, através de nomeação de Gestor do contrato; II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e respectivo [TR - Termo de Referência]; III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados; VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e no [TR - Termo de Referência]; VIII. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização; XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência; XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. 8.22 Das infrações administrativas e sanções Infrações administrativas 8.22. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 8.22.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; 8.22.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 8.22.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 8.22.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 8.22.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 8.22.2.4. deixar de apresentar amostra; ou 8.22.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 8.22.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 8.22.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 8.22.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; 8.22.6. Fraudar a licitação; 8.22.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 8.22.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 8.22.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 8.22.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 8.22.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 8.22.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. Sanções administrativas 8.23. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 8.23.1. advertência; 8.23.2. multa; 8.23.3. impedimento de licitar e contratar; e 8.23.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 8.23.5. Na aplicação das sanções serão considerados: 8.23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.23.5.2. as peculiaridades do caso concreto; 8.23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 8.23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 8.23.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Multa 8.24. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 8.24.1. Para as infrações previstas nos itens

8.22.1, 8.22.2 e 8.22.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 8.24.2. Para as infrações previstas nos itens 8.22.5., 8.22.6, 8.22.7, 8.22.8 e 8.22.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 8.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 8.26. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade 8.27. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.22.1., 8.22.2., 8.22.3 e 8.22.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 8.28. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.22.5, 8.22.6, 8.22.7, 8.22.8 e 8.22.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.22.1., 8.22.2., 8.22.3 e 8.22.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021. Processo administrativo de responsabilização de fornecedor 8.29. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 8.29.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. 8.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 8.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 8.32. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás. 8.33. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos. SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência. 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo. 9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato. Prazo para correção de defeitos 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Atesto da execução do objeto 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: Comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. 9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR. 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no

CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão; 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato; 9.12.4. o valor a pagar; e 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período. 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado. 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A como índice de reajustamento. O aludido índice, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), se trata de índice geral, sendo regra a sua adoção e, conforme o próprio IBGE: “Esse índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e internet e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência”. Ademais, considera-se o previsto no parágrafo único do art. 389 do Código Civil. SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Item 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio 10.4. Prazo de validade das propostas 90 Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 10.5. A presente licitação é constituída por apenas um item, no importe de mais de 41 milhões, por cinco anos. Assim, tem-se que o limite legal para benefício às microempresas e empresas de pequeno porte foi extrapolado, de modo que não devem ser aplicados os regimentos jurídicos dos arts. 42 a 49 da Lei 123/06, conforme parecer jurídico deste órgão. 10.6. Considerando o descrito no item 10.5, agraga à justificativa o fato de que a disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não será aplicada, observando o artigo 49, inciso II, posto que a equipe de planejamento na elaboração do estudo técnico preliminar, bem como na elaboração da pesquisa mercadológica verificou que não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (anexo do TR). Exigências de habilitação 10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. 10.10.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo: 10.10.2. A contratada deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Qualificação técnica mínima exigida 10.11. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. Subcontratação 10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Visita técnica facultativa 10.14. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 98535-4141, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. 10.15. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração. 10.16. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. 10.17. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA 11.1. Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL Em atendimento ao item 10.14 ao 10.17 do Termo de Referência, declaro, na qualidade de representante da empresa, que visitei, em / /, o local onde será instalado o equipamento, objeto do Pregão Eletrônico nº /, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes. Local e data Assinatura do Responsável Legal Empresa 11.2. Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL Em atendimento ao item 10.14 ao 10.17 do Termo de Referência, declaro, na qualidade de representante da empresa, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a instalação dos

equipamentos constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº /....., e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições para a execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Local e data Assinatura do Responsável Legal Empresa

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função

Telefone Email LEANDRO MILITAO GALDINE Integrante Requisitante 62 32012981 militao39@gmail.com DIEGO GARCIA DOS SANTOS Integrante Técnico 62 32017536 diegogarciasantos@gmail.com Versão do Doc. Padrão0.03